



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RELATÓRIO FINAL

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 004/2021.

Senhor Secretário,

1. A **Comissão Permanente de Licitação** iniciou em 24 de fevereiro de 2021, licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, conforme solicitação do Diretor da DIRTEC, objetivando a contratação de empresa para executar os seguintes serviços:
 - Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trechos: Malha Estradal do 10º Núcleo Regional (Trecho I), na Região de Integração do Baixo Amazonas.
2. Compareceram a este ato licitatório, as empresas **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., CONSTRUTORA CAPITÓLIO EIRELI, CONSTRUTORA LORENZONI LTDA., IBIZA CONSTRUTORA LTDA., L O FRANCO DA SILVA EIRELI - EPP, NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, TSC ENFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI e VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA.**
3. O processo teve tramitação regular, sendo publicado o Aviso resumido da Licitação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação no Estado e no Município, publicações estas, realizadas no prazo legal, conforme comprovantes nos autos, e cumprida todas as outras formalidades da legislação pertinente.
4. Na fase de habilitação, as empresas **TERCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CONSTRUTORA CAPITÓLIO EIRELI, TSC ENFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA e VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA.**, apresentaram Carta de Desistência do Certame. A Comissão decidiu por unanimidade de seus Membros, **HABILITAR** a empresa: **NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo em vista que cumpriu as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório, e **INABILITAR** as empresas **L O FRANCO DA SILVA EIRELI - EPP, IBIZA CONSTRUTORA LTDA, CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EM**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL e CONSTRUTORA LORENZONI LTDA, pelos motivos já expostos na Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação.

5. Como não houve interposição de recursos, a Comissão resolveu dar continuidade ao certame, marcando, via Diário Oficial do Estado do Pará, a abertura dos invólucros com as Propostas Financeiras. Na data marcada, compareceu apenas a empresa NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, única empresa habilitada na licitação. A Comissão procedeu criteriosa análise na proposta e decidiu classificá-la.
6. Nos termos da Ata, a empresa **NG – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, propôs o preço aceitável para a execução dos serviços. O valor proposto foi de **R\$ 16.166.678,18 (DEZESSEIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, valor este 1,26% (um por cento e vinte e seis centésimos) abaixo do estimado pela SETRAN e aceito pela Comissão por ter sido compatível com as exigências do Edital. O prazo ofertado para a execução dos serviços foi de 12 (doze) meses.

Pelo exposto, encaminho-lhe o presente, considerando que o processo observou as normas legais regentes da matéria e está em condições de ser submetida à elevada consideração do Exmo. Senhor Secretário de Estado de Transportes, a fim de que, em estando de acordo, se digne a homologar a licitação.

Em, 19 de agosto de 2021.


VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.


THAYANA ARAUJO GUIMARÃES
Membro da C.P.L.


FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.